**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****PRIME
MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR**Assinado de
forma digital por
PRIME MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:120825020
00198
Dados:
2022.09.13
10:30:28 -03'00'**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000191/2022****LTDA:12082
502000198****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, com sede administrativa na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.264/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Oziel Gomes da Silva, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outro lado a empresa **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito à Rua Cira Rosa De Assis, 112 - Centro - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 12.082.502/0001-98, neste ato por seu representante legal, Sr. Leonardo Scopel Borges, neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 00252/2022, Pregão Presencial 0086/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

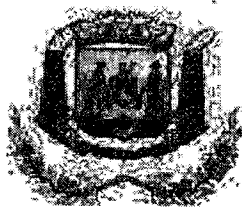
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.2. O valor total da presente ata é de R\$ 231.417,80 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

2.3 Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

3.1 Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias da vigência da ata de registro de preços.

3.2 A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder-se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital na unidade requisitante da Prefeitura de Espera Feliz.

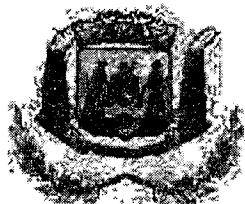
5.3 No ato da entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo eu aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4 Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração, deverão estar embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

5.5 Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

PRIME MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:120825020001-
98

Assinado de forma digital
por PRIME MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:12082502000198
Data: 2022.09.13
10:31:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- a) Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;
- b) Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de débitos Federais.
- d) Certidão de regularidade com a Justiça Estadual, Federal e Municipal.

5.6 A Licitante vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desconformidade com edital/termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.7 A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

5.8 A detentora da ata deverá prestar o serviço/entrega referente ao objeto deste processo sem quaisquer despesas extras.

5.9 A empresa detentora da ata deverá entregar o objeto nos locais determinados pela Administração Municipal ou em sua sede.

5.10 A partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou termo de a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega do objeto.

5.11 A proponente vencedora assume o compromisso de entregar o objeto conforme demanda e disponibilidade da secretaria solicitante.

5.12 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

5.13 A Licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

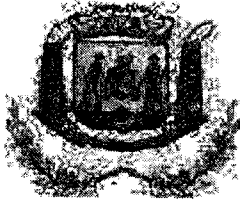
5.14 Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.16 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PRIME MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:120825020001-
98

Assinado de forma digital
por PRIME MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:12082502000198
Dados: 2022.09.13
10:31:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

5.17 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

5.18 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

5.19 Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

5.20 O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.21 O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.22 O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.23 O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5.24 Os objetos da contratação deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.25 Os produtos considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

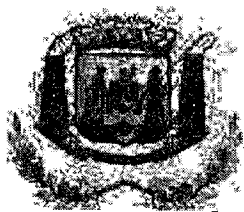
6.1 O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.3 Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

PRIME MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:1208250200-
0198

Assinado de forma digital
por PRIME MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:1208250200198
Dados: 2022.09.13
10:31:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São Obrigações da detentora desta ata:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- b) Todas as obrigações decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.
- c) Comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.
- d) Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade ou conforme disponibilidade da pasta solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

8.2 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

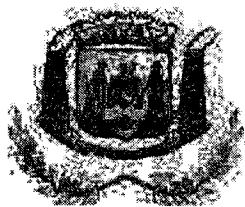
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PRIME MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:1208250200019
8

Assinado de forma digital
por PRIME MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:12082502000198
Dados: 2022.09.13 10:32:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

9.1.3 Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

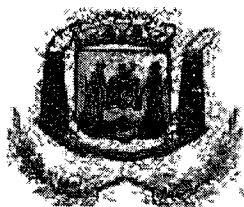
9.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5 Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de serviço, houver atraso superior ao prazo estipulado no edital para início da prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

10.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

10.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

PRIME MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR

LTDA:12082502000198

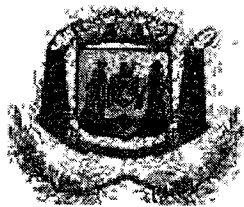
Assinado de forma digital por

PRIME MATERIAL MEDICO

HOSPITALAR

LTDA:12082502000198

Dados: 2022.09.13 10:32:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

10.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz/MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

Espera Feliz/MG, 12 de setembro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIME MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR

LTDA:12082502000198

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

Assinado de forma digital por PRIME
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA:12082502000198
Dados: 2022.09.13 10:32:55 -03'00'



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

001218

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Presencial Nº 000086/2022

Processo: 000252 / 2022

Termo Nº 000191/2022

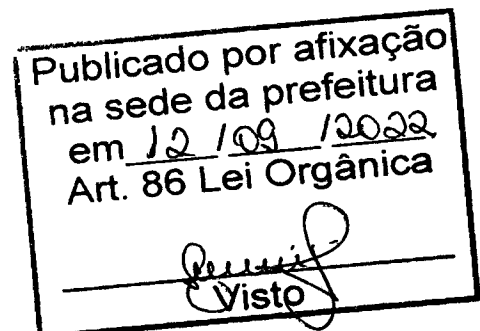
Empresa: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.082.502/0001-98

Endereço: RUA Cira Rosa de Assis, 112 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz/MG.

ansi
deflang1046fe104646emelangcs0



mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1

donotembedsysfont1mbedlingdata0cevents011t0nt0lattyenultrlspe
nospaceforuladegingvspace180in17017ow1drheadplytwineblrtbl

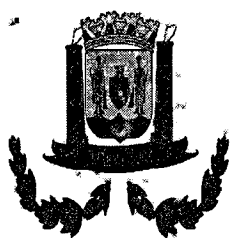
allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblnrprsnetal1le1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00004	00006638	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES CX PROCARE MOD: CURTA 0.50 X 25 MM	100,000	44,500	4.450,000	44,500	
00005	00006639	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA COM 100 UNIDADES CX PROCARE MOD: LONGA 0.5X 38MM	50,000	44,500	2.225,000	44,500	
00046	00006673	BROCA DIAMANTADA 3081 UNI FAVA	200,000	2,440	488,000	2,440	
00055	00006682	BROCA DIAMANTADA 1160 UNI FAVA	200,000	8,100	1.620,000	8,100	
00056	00006683	BROCA DIAMANTADA 1161 UNI FAVA	200,000	8,100	1.620,000	8,100	



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

00058 00006685	BROCA DIAMANTADA 4737 UNI FAVA	200,000	8,100	1.620,000	8,100
00063 00010157	BROCA DIAMANTADA 3196 FF UNI FAVA	200,000	8,100	1.620,000	8,100
00073 00006695	COMPRESSA DE GASES CORTADAS 13 FIOS COM 500 UNI compressa de gases cortadas 13 fios de 7,5x7,5cm com 500 uni PCT AMERICA MOD: 13 FIOS	750,000	30,990	23.242,500	30,990
00082 00004304	FIO SUTURA NYLON 4 0 COM 24 C/AG 1/2CT 1 5CM UNI SHALON MOD: 4.0	120,000	55,400	6.648,000	55,400
00083 00004806	FIO SUTURA NYLON 3 0 C/24 UND CX SHALON MOD: 3.0	50,000	55,900	2.795,000	55,900
00084 00010158	FIO SUTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 3/8 17 MM caixa com 24 unid CX SHALON MOD: 3.0	100,000	61,900	6.190,000	61,900
00087 00009375	FITA AUTOCLAVE UNI POLITAPE	100,000	6,400	640,000	6,400
00092 00010767	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS LIT DESCARPACK MOD: DESCARPACK II, 7 L	300,000	10,900	3.270,000	10,900
00099 00012117	LAMINA DE BISTURI Nº 12 E 15 E 11 CX COM UNIDADES CX MAXICOR MOD: 12,15 E 11	50,000	72,000	3.600,000	72,000
00100 00010162	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EX P, M E G DE LATEX luva de procedimento tamanho ex, p, m e g de látex com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica não estéril, ambidestra, superfície lisa e com bainha no punho com 100 unidades CX INOVEN MOD: EX, PP, P, M E G	750,000	25,790	19.342,500	25,790
00101 00001597	MASCARA máscara descartável com elástico camada tripla caixa com 50 unidades CX INOVEN MOD: DESCARTAVEL	800,000	9,900	7.920,000	9,900
00116 00003380	ROLETE DE ALGODAO com 100 unidades PCT MAXCLEAN	900,000	2,550	2.295,000	2,550
00117 00010169	ROLO EMBALAGEM PAPEL AUTOCLAVE GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M UNI ZERMATT	80,000	99,000	7.920,000	99,000
00118 00012118	ROLO EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M UNI ZERMATT	80,000	95,000	7.600,000	95,000
00119 00010171	ROLO EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100 M UNI ZERMATT	80,000	170,000	13.600,000	170,000
00123 00003376	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES PCT MAXCLEAN	900,000	8,900	8.010,000	8,900
00130 00009378	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA UNI GOLGRAN	150,000	38,500	5.775,000	38,500
00131 00009379	ALAVANCA TIPO SELDIN LADO DIREITO UNI GOLGRAN	50,000	38,500	1.925,000	38,500
00132 00009380	ALAVANCA TIPO SELDIM LADO ESQUERDO UNI GOLGRAN	50,000	38,500	1.925,000	38,500
00136 00006757	CABO PARA ESPELHO ADULTO DE AÇO INOX UNI CASSIFLEX	200,000	10,000	2.000,000	10,000
00137 00010179	CINZEL CURVO 4MM E 8 MM AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	210,000	2.100,000	210,000
00144 00010183	CURETA PERIODONTAL GRACEY 07-08 AÇO INOX UNI CASSIFLEX	50,000	14,000	700,000	14,000
00145 00006766	CURETA PERIODONTAL 05-06 AÇO	50,000	14,000	700,000	14,000



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

001220

	INOX UNI CASSIFLEX				
00146 00006767	CURETA PERIODONTAL 17-18 AÇO INOX UNI CASSIFLEX	50,000	14,150	707,500	14,150
00147 00006768	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S DE AÇO INOX UNI CASSIFLEX	50,000	8,290	414,500	8,290
00149 00009382	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO (SENDO NO FORMATO DE UAM ESPATULA Nº1) UNI CASSIFLEX	100,000	66,000	6.600,000	66,000
00150 00006771	ESPATULA N24 DE AÇO INOX UNI CASSIFLEX	60,000	10,340	620,400	10,340
00153 00012120	ALAVANCA TIPO APEXO 303, 302 E 301 UNI CASSIFLEX	30,000	50,000	1.500,000	50,000
00154 00006777	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	18,000	180,000	18,000
00155 00012121	CURETA MCCALL 11-12 E 7-9 UNI CASSIFLEX	4,000	14,000	56,000	14,000
00156 00009387	PINÇA CLINICA COM GUIA AÇO INOX UNI CASSIFLEX	100,000	12,800	1.280,000	12,800
00159 00006782	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM UNI GOLGRAN	20,000	39,000	780,000	39,000
00162 00005512	PORTA ROLETE DE ALGODÃO INOX UNI FAMI	10,000	75,000	750,000	75,000
00165 00006788	SERINGA CARPULE PARA ANESTÉSICO AÇO INOX UNI CASSIFLEX	60,000	64,000	3.840,000	64,000
00166 00006789	SINDESMÓTOMO AÇO INOX UNI CASSIFLEX	30,000	10,190	305,700	10,190
00168 00004803	SUGADOR CIRÚRGICO DE METAL COM PONTA CÂNULA em aço inox UNI GOLGRAN	30,000	27,490	824,700	27,490
00169 00005032	TESOURA IRIS CURVA em aço inox UNI GOLGRAN	30,000	17,500	525,000	17,500
00170 00006793	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX UNI GOLGRAN	30,000	17,500	525,000	17,500
00172 00006796	APARELHO DE RX PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAIS COLUNA MÓVEL, 127V/60HZ. CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO aparelho de rx para radiografia periapicais coluna móvel, 127v/60hz. controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados, angulação do cabeçote rotação de 300, proteção térmica e câmara de compensação. ou similar a este. UNI DENTEMED	1,000	10.890,000	10.890,000	10.890,000
00173 00010188	AUTOCLAVE 21 L ALIMENTAÇÃO ELETRICA 110 - 127 V autoclave 21l, alimentação elétrica 110-127v, câmara em aço inox , painel frontal de 2 ciclos e 134°c UNI DIGITALE MOD: 2.1	8,000	5.440,000	43.520,000	5.440,000
00185 00001885	GESSO COMUM gesso comum tipo ii embalagem 1kg PCT VULCANO	48,000	15,000	720,000	15,000
00186 00010193	GESSO PEDRA TIPO III EMBALAGEM 1 KG PCT VULCANO	48,000	15,000	720,000	15,000
00199 00010203	CONE DE PAPEL ABSORVENTE FINE MEDIUM CELL cone de papel absorvente fine medium cell pack estéreis com 180 unidades CX EASY MOD:PP1502200	20,000	33,000	660,000	33,000



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

001221

00223 00009397	REGUA MILIMETRADA METALICA FOSCA UNI CARCI	10,000	14,600	146,000	14,600
00227 00006846	SONDA EXPLORADORA COM AMBOS OS LADOS RETOS INDICADA PARA EXPLORAÇÃO DE CANAIS (SONDA RHEIN) sonda exploradora com ambos os lados retos indicada para exploração de canais (sonda rhein) UNI CASSIFLEX	20,000	12,000	240,000	12,000
00230 00010216	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	60,000	600,000	60,000
00237 00010219	SONDA MILIMETRADA GLICKMAN sonda milimetrada glickman + carolina do norte em aço inox UNI CASSIFLEX	10,000	70,000	700,000	70,000
00238 00010220	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	60,000	600,000	60,000
00241 00010223	MINI CINZEL DE OCHSENBEIN 1 E 2 EM AÇO UNI CASSIFLEX	10,000	65,000	650,000	65,000
00242 00010224	CINZEL DE WEDELSTAEDT 5 -6 EM AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	74,000	740,000	74,000
00243 00010225	CINZEL DE RHODES 36/37 EM AÇO INOX UNI CASSIFLEX	10,000	74,000	740,000	74,000
00246 00010226	CURETA GOLDMAN FOX N 2 E 3 em aço inox UNI CASSIFLEX	10,000	54,200	542,000	54,200
00247 00010227	CURETA GRACEY EM AÇO cureta gracey em aço immunity. tamanho 1/2, 3/4, 5/6, 7/8, 9/10, 11/12, 13/14, 15/16, 17/18 UNI CASSIFLEX	40,000	230,000	9.200,000	230,000